



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.50/62

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1.962.-

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.-

Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as verbas abaixo do orçamento de 1.963.-

111-8004-DESPÊSAS DIVERSAS	
III - Consumo de Luz.....	5.000,00
121-8024-DESPÊSAS DIVERSAS	
a)Viagens, estadia e condução.....	150.000,00
131-8094-DESPÊSAS DIVERSAS	
II - Publicações	5.084,00
421-8332-MATERIAL PERMANENTE	
II - Construção e reconstr.de prédios Escolares	27.022,00
611-8484-DESPÊSAS DIVERSAS	
Auxílio ao DCT (Correio local).....	14.000,00
931-8994-DESPÊSAS DIVERSAS	
Despesas Imprevistas.....	40.550,90
	<u>Soma..... 241.656,90</u>
	=====

Artº.2º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, um crédito especial de Cr\$.200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) para suplementar a Lei nº.29/62 == destinado a ocorrer com as despesas de manutenção, material de consumo, do serviço de abastecimento de água e Luz, até o final do exercício de 1.962.-

Artº.3º - As despesas de que dispõem os artºs. 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta dos recursos previstos no exesso de arrecadação do Artº.15, §4º da Constituição Federal.

Artº.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gab inete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, em 15 de Junho de 1.963.-


Raymundo Bianchini
Prefeito Municipal